

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/15****(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)**

DIA:	01/10/2015
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em entendimento ao disposto no art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 894 de 31/10/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, **para a adequação de cesto hidráulico à NR-12**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no “site” www.eletrocar.com.br, no link “licitações”. É importante que o Proponente acesse o referido “site” previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de Adequação de Cesto Hidráulico à NR-12, em especial o seu Anexo XII, nas especificações e condições do Termo de Referência que integra este Edital (Anexo V).

Nota:**DA VISITA TÉCNICA**

a) De forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições para formulação da proposta, o cesto hidráulico em que serão executados os serviços de adequação à NR-12, encontra-se à disposição dos interessados para eventual visita técnica, na Av. Pátria, 1351, Carazinho-RS, durante o horário de expediente da Eletrocar, cujo agendamento deverá ser realizado com Rogério ou Maximiliano, pelo telefone (54)3329-9900, (54)9177-0634 ou (54)9106-2997.

b) A proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições que possam influenciar seu custo e prazo. O desconhecimento das condições dos serviços a serem executados, não poderá ser alegado pelo Proponente, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no “site” www.eletrocar.com.br, no “link” de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).

4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições acima estabelecidas, bem como àquelas previstas para o credenciamento constantes deste Edital.

4.3 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.3.1 Qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

4.3.2 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Eletrocar;

4.3.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.4 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.5 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.3.6 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.7 Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

4.3.8 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993

4.3.10 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação**.

6.2 Para credenciamento, o interessado deverá apresentar:

6.2.1) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

6.2.1.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido no item 6.2.1 deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.2.2) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

6.2.3) **Declaração**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou **equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo II);

6.2.4) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinado no item 8.8 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);

6.2.5) **Comprovação de Opção** emitida através do site Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);

6.2.6) **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV);

6.3 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 à 6.2.6 deste Edital, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes de Preços e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A **Proposta de Preços** (Anexo VI deste edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ser redigida em português de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas, com as folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, não podendo ser manuscrita. Constará na Proposta de Preços, também: Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2 **Descrição** sucinta dos serviços a serem prestados, de acordo com o especificado neste edital e seus anexos.

7.3 **Preço Total Global** (incluindo materiais e mão de obra), em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V – **Termo de Referência** deste Edital.

7.3.1 Serão por conta da licitante vencedora, todos os custos com materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução total dos serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

7.4 **Prazo de Execução:** Máximo 20 (vinte) dias, a contar da Autorização dos Serviços a ser emitida pela Eletrocar.

7.5 **Prazo de validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.

7.6 Prazo de Garantia dos Serviços Executados: Mínimo 12 (doze) meses.

Observações:

a) Preço fixo, sem reajuste.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

c) Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).

8.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.3 Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional da Empresa Licitante, em vigência.

8.4 Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede do Proponente, relativa à situação profissional do Responsável Técnico, responsável pela emissão e assinatura da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dos relatórios técnicos, em vigência.

8.5 Comprovação do vínculo do Responsável Técnico (item 8.4) com a Licitante, **no momento da habilitação**, mediante a apresentação (individual) de um dos seguintes documentos:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS;
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.6 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar ou por Outro Órgão Público, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.7 e seus subitens, deste edital.

8.7 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos exigidos no item 8.1 a 8.5 supra, os seguintes documentos:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.7.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.7.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.7.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC/CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.7.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.7.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

8.7.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);

8.7.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

8.7.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);

8.7.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;

8.7.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.7.12 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das "Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral", (www.eletrocar.com.br - link [licitações](#)), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.

8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como de suas equiparadas, que atenderem ao item 6.2.3 ou 6.2.4 deste Edital, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Eletrocar, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06;

8.8.1 No caso do item 8.8, o licitante terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade fiscal;

8.8.2 O benefício de que trata o item 8.8 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.8.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.8, implicará na inabilitação da licitante e, consequentemente, na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da adoção do procedimento previsto no item 9.16 e das demais penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.

8.8.4 Ocorrendo a situação prevista no item 8.8.3, é facultado à Eletrocar convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme o art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/06;

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br → Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC.

b) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.7.1, 8.7.2, 8.7.3 e 8.7.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) Os documentos relativos aos itens 8.7.6 e 8.7.9 poderão ser apresentados conjuntamente.

g) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deverá(ão) fazer menção aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc.) e ser(em) assinado(s) por seu(s) representante(s) legal(is), se reservando o Pregoeiro, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

h) O profissional apresentado para o item 8.4 deste edital, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da licitação e da execução contratual, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço Global**.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

9.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.3 e 9.5.1.

9.5.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das “Disposições Gerais” deste Edital.

9.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.

9.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.13 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

9.14 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.15 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.

9.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.17 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

11.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 11.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 11.2 do presente edital.

11.4 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas, sendo a 30/60/90/120/150 dias, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

13.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

13.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

13.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: “Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário”.

13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

14.1 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

14.2 Os serviços desta Licitação se enquadram no item orçamentário nº 4.21.1260.

14.3 A Licitante que vier a ser contratada, deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

15.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.3 Para todos os efeitos legais é dado ao contrato originado pela presente licitação, o valor estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

15.4 PENALIDADES

15.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;

b) **Atraso injustificado na execução da cláusula oitava:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) **Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória:** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 "caput" da Lei 8.666/93.

f) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.6 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.7A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.8 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.10 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.11 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Planilha e Minuta de Contrato.

15.12 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.13 **PUBLICIDADE:** O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-“Editora Jornalística Jarros Ltda.”, no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR “Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto”, e no site www.eletrocar.com.br.

15.14 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 16 de setembro de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante:

Outorgado:

(empresa), com sede **(endereço)**, inscrita no **(CNPJ/MF nº)**, neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a), **(qualificação)**, residente e domiciliado à, portador(a) do Documento de Identidade nº....., emitido pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para **(objeto)**, licitação nº/....., junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

....., de de 2015.

Assinatura do Outorgante
Doc. de Identidade
Cargo na Empresa

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- () Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)
- () Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE CESTO HIDRÁULICO À NR-12

1. OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para a execução de serviços (incluindo materiais e mão de obra), conforme segue:

Serviços de adequação de CESTO AÉREO HIDRÁULICO de forma a atender à **NR-12**, em especial o seu **Anexo XII**, devendo abranger 01 (um) Cesto Aéreo marca IMAP, modelo LI 9.500 e caixas de ferramentas, instalado no caminhão marca Ford F-350, ano/modelo 2006, placa INK-1415, de propriedade da Eletrocar, utilizado para a realização de serviços de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica e podas de árvores. A execução dos serviços deverá, no mínimo, consistir em:

a) Adequação à NR-12:

- Reposicionar acionamento dos comandos das sapatas
- Instalar válvula de emergência no comando superior e substituir manoplas com travas
- Instalar sistema de giro manual
- Instalar sistema de bloqueio dos braços com sapatas – intertravamento
- Instalar inclinômetro
- Instalar válvula de transferência da torre para cesta
- Instalar válvula de transferência da sapata para a torre
- Instalar válvula de alívio de pressão
- Instalar sistema de nivelamento hidráulico do cesto
- Instalar proteção de fibra tipo manta no braço superior, com isolamento para 1 kV

b) Manutenção do Equipamento

- Instalar manoplas de nylon
- Teste de partículas e umidade do óleo com emissão de laudo e gráfico – NAS 1638
- Teste de pressão e vazão da bomba com emissão de laudo e gráfico – NAS 1638
- Filtrar óleo do sistema hidráulico – retirar água e partículas de sujeira
- Consertar vazamento de óleo no respiro do tanque
- Retirar bomba e inspecionar eixo da bomba e eixo da transmissão
- Lavar equipamento e carroceria com água quente
- Lubrificação completa do equipamento
- Reapertar parafusos dos grampos da torre e estabilizadores
- Substituir buchas da cremalheira do giro
- Regular e ajustar pinos de acionamento do comando aéreo
- Regular pressão do equipamento
- Regular e testar válvulas dos cilindros dos braços
- Regularizar funcionamento do comando aéreo
- Regularizar funcionamento do comando inferior
- Remover e montar braço inferior
- Remover e montar braço superior
- Remover e montar suporte da cesta
- Remover e montar conjunto de haste reta

- Retirar e montar torre do equipamento
- Retirar e montar cesta aérea
- Retirar e montar cilindros dos braços
- Retirar e montar cilindro do giro
- Instalar mangueiras nos braços
- Instalar capa de proteção nas mangueiras
- Substituir filtro de retorno
- Substituir buchas da haste do cilindro superior
- Substituir buchas do fundo do cilindro do braço inferior
- Substituir buchas do braço superior com o braço inferior
- Substituir buchas do braço inferior com a torre
- Substituir buchas do sistema de nivelamento
- Substituir buchas da torre do equipamento
- Testar equipamento antes e após o conserto
- Conserto das fechaduras e dobradiças das tampas.

Aspectos Legais – Normas:

O veículo e/ou equipamento deverá satisfazer as condições exigidas nas especificações acima e deve estar em conformidade com as seguintes normas, em suas versões mais atualizadas:

- Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Associação brasileiro de Normas Técnicas – ABNT.
- NR-12 – Anexo XII (Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalho em Altura), inclusive as normas aplicáveis mencionadas nesta legislação.
- ANSI-SAI.A 92.2-1990.
- NBR-16092 – Cestas Aéreas.
- ASTM D877.
- ASTM A588.
- SAE J517 – Mangueiras e Conexões.
- Demais normas aplicáveis a veículos e equipamentos atendendo maior índice de segurança dos operadores, condutores e passageiros.

Nota: A licitante vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do julgamento das propostas, para apresentar Declaração formal informando a sua rede de Assistência Técnica para o objeto ora licitado. A assinatura do contrato fica condicionada à apresentação da respectiva Declaração.

2. VALOR DE REFERÊNCIA:

Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores da pesquisa de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no Anexo IX a este Edital.

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 **Prazo de Execução dos Serviços:** Máximo 20 (vinte) dias, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

3.2 **Local de Execução dos Serviços:** A execução dos serviços, objeto desta licitação, será nas dependências da licitante vencedora, sendo por conta da Eletrocar todas as despesas necessárias ao transporte do equipamento (ida e volta).

3.3 **Pagamento:** 05 (cinco) parcelas, conforme Minuta de Contrato.

3.4 **Validade da Proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

3.5 **Julgamento das Propostas:** Menor Preço Global.

4. **TESTES DE INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO**

4.1 Os testes de Inspeção e Aceitação do objeto licitado serão acompanhados pela ELETROCAR, em qualquer etapa de fabricação e/ou montagem dos equipamentos, com o objetivo de verificar a adequação à NR-12 e seu anexo XII, compreendendo:

4.1.1 verificação do veículo, do equipamento e da carroceria em conformidade com o estabelecido na Norma Regulamentadora.

4.1.2 testes de campo e rodagem em locais específicos, realização das operações executadas na manutenção de rede de distribuição, para testar as reais condições de adaptação do conjunto ao fim a que se destina.

4.2 Para viabilizar a inspeção, será constituída uma equipe composta por servidores designados pela ELETROCAR, para a realização do Teste de Aceitação, que deverá ser acompanhada e treinada por instrutor com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado, conforme critérios técnicos da Norma Regulamentadora.

4.3 As despesas de instalações, materiais e equipamentos de ensaio serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 As despesas de locomoção, estadia e alimentação da equipe designada para acompanhar os testes de inspeção e aceitação, serão de responsabilidade da ELETROCAR.

4.5 O pedido de inspeção deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, através do email cadm@eletrocar.com.br ou max.panzollo@eletrocar.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a realização dos ensaios.

4.6 A eventual dispensa de inspeção será formalizada pela ELETROCAR, autorizando a liberação do objeto contratado, para remessa.

4.7 Findo o prazo de 05 (cinco) dias úteis e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a fornecedora autorizada a proceder o embarque.

Nota: O Relatório dos Ensaios devidamente assinado por profissional habilitado, deverá ser anexado à nota fiscal correspondente, devendo nele constar os critérios técnicos e normas utilizadas.

Carazinho-RS, 16 de setembro de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência se encontra examinado e aprovado pelo Requerente.
Em ____/____/____
Rogério Zirbes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../15. Modalidade Pregão Presencial

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços (incluindo materiais e mão de obra) de adequação de cesto hidráulico à NR-12, conforme descrito no edital de licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do mencionado edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta, é de.....(.....) dias.
3. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
4. Nos comprometemos a executar os serviços como descrito nos documentos da licitação e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
5. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
6. Concluiremos os serviços conforme estabelecido no edital epigrafado.
7. O prazo de garantia dos serviços será de.....

8. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial nº...../15 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

9. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, compreendendo a execução completa do objeto licitado, é de R\$:(.....), sendo:

Item	Descrição	Valor Materiais	Valor Mão de Obra	Valor Total
Valor Total Global Por Extenso				

10. O valor acima contempla preço total global, fixo e sem reajuste, considerando todos os custos com materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução total dos serviços, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas nesta proposta que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto a ser executado.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....

data

.....

representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a),
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., dede 2015.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da
Administração)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/15**(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)****ANEXO IX DO EDITAL****PLANILHA DE CUSTOS ORIENTATIVOS**

Item	Descrição	Valor Médio (R\$)
01	Serviços de Adequação de Cesto Hidráulico à NR-12, em veículo de propriedade da Eletrocar, incluindo materiais e mão de obra	34.958,57

Notas:

- a) pesquisa de mercado realizada durante o mês de agosto de 2015.
- b) preço médio obtido através de média aritmética simples dos valores da pesquisa de mercado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/15

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR E, PARA A CONTRATAÇÃO DE, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/15, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

A CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada ELETROCAR, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,

e

<.....>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para a realização de serviços (incluindo materiais e mão de obra), conforme segue:

Serviços de adequação de CESTO AÉREO HIDRÁULICO de forma a atender à NR-12, em especial o seu Anexo XII, devendo abranger 01 (um) Cesto Aéreo marca IMAP, modelo LI 9.500 e caixas de ferramentas, instalado no caminhão marca Ford F-350, ano/modelo 2006, placa INK-1415, de propriedade da Eletrocar, utilizado para a realização de serviços de manutenção de redes de distribuição de energia elétrica e podas de árvores. A execução dos serviços deverá, no mínimo, consistir em:

a) Adequação à NR-12:

- Reposicionar acionamento dos comandos das sapatas
- Instalar válvula de emergência no comando superior e substituir manoplas com travas
- Instalar sistema de giro manual
- Instalar sistema de bloqueio dos braços com sapatas – intertravamento
- Instalar inclinômetro
- Instalar válvula de transferência da torre para cesta
- Instalar válvula de transferência da sapata para a torre
- Instalar válvula de alívio de pressão
- Instalar sistema de nivelamento hidráulico do cesto
- Instalar proteção de fibra tipo manta no braço superior, com isolamento para 1 kV

b) Manutenção do Equipamento:

- Instalar manoplas de nylon
- Teste de partículas e umidade do óleo com emissão de laudo e gráfico – NAS 1638
- Teste de pressão e vazão da bomba com emissão de laudo e gráfico – NAS 1638
- Filtrar óleo do sistema hidráulico – retirar água e partículas de sujeira
- Consertar vazamento de óleo no respiro do tanque
- Retirar bomba e inspecionar eixo da bomba e eixo da transmissão
- Lavar equipamento e carroceria com água quente
- Lubrificação completa do equipamento
- Reapertar parafusos dos grampos da torre e estabilizadores
- Substituir buchas de cremalheira do giro
- Regular e ajustar pinos de acionamento do comando aéreo
- Regular pressão do equipamento
- Regular e testar válvulas dos cilindros dos braços
- Regularizar funcionamento do comando aéreo
- Regularizar funcionamento do comando inferior
- Remover e montar braço inferior
- Remover e montar braço superior
- Remover e montar suporte da cesta
- Remover e montar conjunto de haste reta
- Retirar e montar torre do equipamento
- Retirar e montar cesta aérea
- Retirar e montar cilindros dos braços
- Retirar e montar cilindro do giro
- Instalar mangueiras nos braços
- Instalar capa de proteção nas mangueiras
- Substituir filtro de retorno
- Substituir buchas da haste do cilindro superior
- Substituir buchas do fundo do cilindro do braço inferior
- Substituir buchas do braço superior com o braço inferior
- Substituir buchas do braço inferior com a torre
- Substituir buchas do sistema de nivelamento
- Substituir buchas da torre do equipamento
- Testar equipamento antes e após o conserto
- Conserto da fechadura e dobradiças das tampas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços, mão de obra e materiais requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nºModalidade: Pregão Presencial;

2.2 Proposta da **CONTRATADA**, de

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, observado o regime de execução indireta, tipo menor preço, previsto no art. 10, II, “a”, da Lei nº 8.666/93.

4.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a **CONTRATADA** tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais dos serviços, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

4.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da **CONTRATADA**, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL

5.1 A execução dos serviços, objeto do presente contrato, será nas dependências da **CONTRATADA**, que deverá dispor de todos os equipamentos, próprios ou contratados, necessários à execução dos ensaios e inspeções, em atendimento à NR-12.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Fica estabelecido que o prazo para a execução do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo, 20 (vinte) dias, a contar da data da Autorização dos Serviços a ser expedida pela **ELETROCAR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Prazo estabelecido no “caput” da presente cláusula é improrrogável, salvo:

- a) ocorra algum dos motivos citados no § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- b) se a **ELETROCAR** vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela **CONTRATADA**;
- c) por acordo escrito firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” supra, o prazo de entrega prorrogar-se-á por período a ser estabelecido imediatamente entre as partes, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1 A **ELETROCAR** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços (incluindo materiais e mão de obra), objeto do presente contrato, desde que efetivamente executados nas condições ajustadas, o valor fixo e irrevogável de R\$(.....), sendo:

7.1.1 R\$.....(.....) pelo fornecimento dos serviços e mão de obra;

7.1.2 R\$.....(.....) pelo fornecimento dos materiais.

7.2 O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira no 5º (quinto) dia útil após o recebimento e a aprovação dos serviços pela ELETROCAR, e as demais parcelas a 30/60/90/120 dias do pagamento da primeira, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

7.3 O pagamento será realizado com a apresentação da nota fiscal, acompanhada do Relatório dos Ensaios devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

7.4 A nota fiscal deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a *Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário)*, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica acordado que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No referido preço estão inclusos todos os custos com material, mão de obra e equipamentos relativos à execução total dos serviços contratados, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas necessárias ao deslocamento do cesto hidráulico até a sede da CONTRATADA, onde serão realizados os serviços, estadia, alimentação e hospedagem do pessoal necessário para este fim, serão por conta da ELETROCAR.

7.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que a regula a matéria, se for o caso.

7.6 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a **ELETROCAR**, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

7.7 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 As partes, de comum acordo, resolvem que o prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia dos serviços prestados e respectivos materiais, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

8.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, mediante Termo Aditivo, este instrumento poderá ser prorrogado, conforme o disposto no Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Na execução do objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 Apresentar no início da vigência do contrato, a designação formal de um profissional para representá-la junto à **ELETROCAR**, promover o controle do pessoal, respondendo perante a **ELETROCAR**, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

9.1.2 Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do Responsável Técnico pela execução dos serviços, de acordo com a Lei nº 6.496, de 07.12.1977, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.

9.1.3 Ministrando treinamento de capacitação por instrutor com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado, à equipe técnica nomeada pela ELETROCAR, com fornecimento de Certificado individual para cada participante, em cumprimento ao estabelecido na NR-12.

9.1.4 Fornecer todos os materiais necessários e imprescindíveis inerentes à execução dos serviços contratados.

9.1.5 Utilizar somente mão de obra especializada na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.

9.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ELETROCAR

10.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

10.1.1 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

10.1.2 Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

10.1.3 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação do serviço ou das especificações.

10.1.4 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

10.1.4.1 a ação ou omissão da fiscalização da ELETROCAR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

10.1.5 Não permitir que os profissionais contratados executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

10.1.6 Efetuar o pagamento ajustado, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese da **ELETROCAR** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS TESTES DE ACEITAÇÃO E INSPEÇÃO

11.1 Fica ajustado que os testes de Aceitação e Inspeção do objeto contratado serão acompanhados pela ELETROCAR, em qualquer etapa de fabricação e/ou montagem dos equipamentos, com o objetivo de verificar a adequação à NR-12 e seu anexo XII, compreendendo:

11.1.1 verificação do veículo, do equipamento e da carroceria em conformidade com o estabelecido na Norma Regulamentadora;

11.1.2 testes de campo e rodagem em locais específicos, realização das operações executadas na manutenção de rede de distribuição, para testar as reais condições de adaptação do conjunto ao fim a que se destina.

11.2 Para viabilizar a inspeção, será constituída uma equipe composta por servidores designados pela ELETROCAR, para a realização do Teste de Aceitação, que deverá ser acompanhada e treinada por instrutor com comprovada proficiência no assunto, sob a responsabilidade de profissional qualificado, conforme critérios técnicos da Norma Regulamentadora.

11.3 As despesas de instalações, materiais e equipamentos de ensaio serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 As despesas de locomoção, estadia e alimentação da equipe designada para acompanhar os testes de aceitação e inspeção serão de responsabilidade da ELETROCAR.

11.5 O pedido de inspeção deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, através do email max.panzollo@eletrocar.com.br ou cadm@eletrocar.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a realização dos ensaios.

11.6 A eventual dispensa de inspeção será formalizada pela ELETROCAR, autorizando a liberação do objeto contratado, para remessa.

11.7 Findo o prazo de 05 (cinco) dias úteis e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a fornecedora autorizada a proceder o embarque.

Nota: O Relatório dos Ensaios devidamente assinado por profissional habilitado, deverá ser anexado à nota fiscal correspondente, devendo nele constar os critérios técnicos e normas utilizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DE “DATA-BOOK”

12.1 Fica acordado que, ao final do fornecimento do objeto do presente instrumento contratual, a CONTRATADA apresentará à ELETROCAR – Fiscal do Contrato, o “Data-Book” da adequação do Cesto Hidráulico à NR-12 – Anexo XII, contendo todos os relatórios de ensaios e de implementação, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, processo de confecção e relação de todos os materiais e peças utilizadas na adequação do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1 O objeto do presente contrato terá garantia de no mínimo....(....)....., a contar da data da entrega dos serviços, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

13.2 A CONTRATADA compromete-se a reparar ou refazer os serviços que porventura tenham sido executados inadequadamente ou em desacordo com o estabelecido, durante o período de garantia, às suas expensas, no prazo fixado pela ELETROCAR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O equipamento que for rejeitado no teste de inspeção e aceitação deverá ser readequado e reapresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem qualquer ônus para a ELETROCAR, para a realização de novo Teste de Inspeção e Aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo situação de novas inspeções, todas as despesas (deslocamento, estadia, alimentação, etc.) da ELETROCAR, serão arcadas pela CONTRATADA, sendo devidamente descontadas no momento de quitação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de mais de uma rejeição do mesmo equipamento, a ELETROCAR se reserva o direito de rescindir o contrato e aplicar as penalidades previstas neste instrumento contratual, sendo garantido direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Ainda que o objeto deste contrato seja inspecionado, a CONTRATADA não estará isenta da responsabilidade por vício oculto decorrente do processo de fabricação, cabendo à ELETROCAR, o direito de exigir a respectiva manutenção / substituição, mesmo que já tenha ocorrido a entrega, correndo as expensas da CONTRATADA, todos os encargos da operação, incluindo os custos da mão de obra e logística de veículos / equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 A Assistência Técnica do equipamento, objeto deste contrato, deverá ser fornecida preferencialmente por Prestador de Serviços de Assistência localizado em Carazinho-RS.

14.2 Caso não seja ofertada assistência em Carazinho-RS, a CONTRATADA deverá manter no mínimo, um ponto de Assistência Técnica no raio de 200 (duzentos) quilômetros distantes do Município de Carazinho-RS.

14.3 Caso não seja ofertada assistência no raio de 200 (duzentos) quilômetros, a CONTRATADA deverá ter o ônus de arcar com todas as despesas incorridas pela ELETROCAR, para a prestação dos serviços disponíveis, onde quer que sejam.

14.4 Em qualquer uma das hipóteses acima, caso tenha sido acionada a Assistência Técnica, deverá ocorrer pronto atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro contato da ELETROCAR com a prestadora da assistência.

14.5 No caso de não atendimento no prazo máximo estabelecido acima, estando o equipamento no período de garantia e sendo o defeito coberto pela mesma, a ELETROCAR reserva-se o direito de enviar o equipamento a uma oficina de sua confiança para que sejam executados os reparos necessários, sendo a empresa CONTRATADA, responsável pelo pagamento do serviço executado, hipótese que não afetará a continuidade do período da garantia do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

15.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na execução da cláusula oitava:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 08% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 01 (um) ano, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

d) **Recusa na entrega e não cumprimento de obrigação acessória:** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o art. 87 “caput” da Lei 8.666/93.

e) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.5 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.6 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

16.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

16.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

16.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

16.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

16.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

16.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

17.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros;

18.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios;

18.3 Os serviços deste contrato enquadram-se no item orçamentário nº 4.21.1260.

18.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes;

18.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s);

18.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à Empresa Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

19.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da **ELETROCAR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841